



Destinação e Deduções do Imposto de Renda (IRPJ)

Incentivos Fiscais

Conforme o art. 228 do RIR/2018, as empresas optantes pelo Lucro Real podem realizar a dedução dos incentivos fiscais, observados os limites e as condições pertinentes.

O valor das destinações deverão ser calculadas apenas sobre os 15%, sem a inclusão do adicional de 10% do imposto.

Destacamos que o valor doado não será considerado despesa operacional , salvo disposição específica, e deverá ser adicionado no cálculo do LALUR. Após apurado o valor a recolher de IRPJ, o valor da doação poderá ser deduzido diretamente do IRPJ a pagar.

Criança e Adolescente

As doações efetivadas em favor dos fundos dos direitos da criança e adolescente devem respeitar o limite de 1% do imposto devido.

Base legal: RIR 2018 – art. 649; RIR 2018 – art. 651.

PRONAS/PRONON

As doações efetivadas em favor do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência devem respeitar o limite de 1% do imposto devido.

As doações efetivadas em favor do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica devem respeitar o limite de 1% do imposto devido.

Base legal: Lei Nº 12.715/2012 - art. 1 ao 5.

Idoso

As doações efetivadas em favor do fundo dos direitos do idoso devem respeitar o limite de 1%.

Base legal: RIR 2018 – artigo 651.

Incentivo ao Esporte

Os valores despendidos no ano-calendário a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte: até 1% do imposto. A partir de 1º.01.2023 a dedução fica limitada a 2% do imposto devido, sem considerar o adicional do imposto de renda .

Destaca-se que não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio ou doação em favor de projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica vinculada ao doador ou patrocinador.

Base legal: Lei nº 11.438/2006 , alterada pela Lei nº 14.439/2022.

Incentivo à Cultura

Investimentos feitos no ano-calendário na aquisição primária de Certificados de Investimento em projetos de produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras (previamente aprovados pelo Ministério da Cultura) emitidos de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários: até 3% do imposto.

Doações e patrocínios culturais em favor de projetos previamente aprovados pelo Ministério da Cultura: até 4% do imposto.

A doação ou o patrocínio não poderá ser efetuada a pessoa ou instituição vinculada ao agente.

Conforme disposição nos artigos 25 e 26 da Lei 8.313/1991, a doação/patrocínio nesta modalidade será uma despesa operacional e abatida parcialmente do IRPJ devido (calculada apenas sobre 15%).

Base legal: RIR/2018 , art. 546 , § 3º; RIR/2018 , art. 475 , § 2º, e art. 476 , § 1º.

PAT

Programa de Alimentação do Trabalhador: 15% das despesas de custeio do PAT, líquidas da parcela cobrada dos trabalhadores, limitada isoladamente a 4% do imposto devido à alíquota de 15%.

Base legal: RIR/2018 , arts. 641 e 642 ; Lei nº 9.249/1995 , art. 30 ; Portaria MF nº 312/1995 ; Decreto nº 10.854/2021 , arts. 172 , 186 e 188 , II.

O CESD - Centro Síndrome de Down recebe doações destinadas pelo Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e conta com o respaldo da parceria estabelecida com a Consulcamp. Esta colaboração assegura a idoneidade e transparência na destinação de recursos, possibilitando que pessoas interessadas encaminhem suas doações para o CESD, contribuindo diretamente para iniciativas de impacto social e comunitário.

O CESD - Centro Síndrome de Down é uma organização que atua há mais de 40 anos em prol da inclusão de pessoas com deficiência intelectual, sendo especialista em síndrome de Down. Atualmente, o CESD atende cerca de 500 pessoas de Campinas e da região metropolitana, com mais de 21.000 atendimentos por ano.

Contato:

E-mail: direcao@cesdcampinas.org.br
(19) 3794-2121
(19) 99973-2501

**QUEM AJUDA
O LEÃOZINHO
DA INCLUSÃO
FORTALECE O
PROTAGONISMO.**

 DESTINE PARTE
DO SEU IMPOSTO
DE RENDA.

Veja o passo a passo em:
cesdcampinas.org.br



Nossos Escritórios

Campinas

+55 (19) 3231.0399

Centro Empresarial Conceição
R. Conceição, 233 – 23º andar
Centro | CEP 13010-916

São Paulo

+55 (11) 3255.8857

Edifício Maurício Cukierkorn
Av. Angélica, 2491 – 12º andar
Bela Vista | CEP 01227-200

Goiânia

+55 (62) 3541.0184

Edifício Aton Business Style
R. João de Abreu, 192 – 13º andar
Setor Oeste | CEP 74120-110



consulcamp

DESDE 1976

www.consulcamp.com.br

**Great
Place
To
Work®**

Certificada

Ago/2023 - Ago/2024

BRASIL